



LEI MUNICIPAL Nº 540/2022.

Dispõe sobre denominação da nova Creche Municipal do distrito Pontal do Peba no Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**CRECHE MUNICIPAL DALVINHA DE CASTRO**”, a nova creche, localizada no distrito Pontal do Peba neste município de Piaçabuçu/AL.

Art. 2º - As despesas emanadas desta Lei decorrerão por conta da rubrica orçamentária própria, suplementada se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PIAÇABUÇU, em 01 de agosto de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
PREFEITO

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 01 (um) do mês de agosto de 2022, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

JOÃO ARIQUEIDS LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração